



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPOJUCA, POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, E A COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO LITORAL
SUL – COOPER UNIDAS, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.294.386/0001-08, com sede administrativa na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, Centro, Ipojuca/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Adriano Henrique de Oliveira, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO LITORAL SUL – COOPER UNIDAS**, inscrita no CNPJ nº 51.631.431/0001-97, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Sabrina Sales de Souza Carvalho, inscrita no CPF nº 044.394.214-58, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente da Chamada Pública nº 002/2026, Processo Administrativo nº 065/2026 e Inexigibilidade nº 037/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento decorre de Chamamento Público, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 11.326/2006 (Agricultura Familiar);
- Lei nº 14.628/2023 (Programa de Aquisição de Alimentos – PAA);
- Decreto Federal nº 11.802/2023;
- Decreto Federal nº 11.878/2024;
- Decreto Municipal nº 115/2025;
- Edital da Chamada Pública nº 002/2026;

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Data: 24/03/2026 15:07:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



- Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de fornecedor da agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios (peixe tilápia in natura), destinados ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra Institucional, conforme especificações, condições e quantitativos previstos no Termo de Referência e no Projeto de Venda aprovado.

Parágrafo primeiro: O presente credenciamento não implica contratação imediata, constituindo apenas habilitação para futura contratação.

Parágrafo segundo: Integram este instrumento, independentemente de transcrição:

- Edital;
- Termo de Referência;
- Projeto de Venda;
- Processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento possui natureza de contratação paralela e não excludente, permitindo à Administração Pública credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo primeiro: O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação.

Parágrafo segundo: Não há garantia de demanda mínima, que dependerá da necessidade da Administração, da disponibilidade orçamentária e da emissão de instrumento contratual específico.

Parágrafo terceiro: A execução do objeto somente poderá ocorrer após a formalização do respectivo contrato administrativo e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após o credenciamento, a CREDENCIADA poderá ser convocada para celebrar Contrato Administrativo de Fornecimento, observando-se:

- I – a demanda da Administração;
- II – a disponibilidade orçamentária;
- III – a ordem de classificação ou critérios definidos no edital.

Parágrafo único: A assinatura do contrato e a emissão da ordem de fornecimento constituem condição indispensável para a execução do objeto. É vedada a execução sem prévia formalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos deverá observar rigorosamente:

- I – as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- II – o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- III – os padrões de qualidade;
- IV – as condições sanitárias e legais aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

Parágrafo primeiro: O transporte, acondicionamento e entrega são de responsabilidade da credenciada.

Parágrafo segundo: A CREDENCIADA compromete-se a garantir a qualidade e regularidade alimentar dos produtos fornecidos.

Parágrafo terceiro: A Administração poderá recusar produtos em desacordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- I – Manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no chamamento público;
- II – Cumprir as especificações técnicas e sanitárias previstas na legislação vigente;
- III – Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- IV – Substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desconformidade com as especificações;
- V – Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos pela Administração;



VI – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

- I – Convocar os credenciados conforme necessidade do programa;
- II – Formalizar os contratos decorrentes do credenciamento;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- IV – Emitir as ordens de fornecimento;
- V – Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo de Fornecimento, condicionados ao:

- I – Atesto do recebimento dos produtos;
- II – Apresentação da documentação fiscal exigida;
- III – Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

A CREDENCIADA poderá ser descredenciada:

- I – Apedido, mediante solicitação formal;
- II – Por descumprimento das condições do edital ou deste Termo;
- III – Pela perda dos requisitos de habilitação;
- IV – Pela aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo único. Será assegurado à credenciada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Data: 24/03/2026 15:01:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital da Chamada Pública e no Contrato Administrativo que venha a ser celebrado, incluindo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESPONSABILIDADE

A credenciada responde civil, administrativa e penalmente por danos causados à Administração ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE

A Administração providenciará a publicação do extrato deste Termo nos meios oficiais, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente credenciamento:

- I – não estabelece vínculo empregatício entre a CREDENCIADA e a Administração Pública;
- II – não gera exclusividade na prestação do serviço ou fornecimento;
- III – não garante contratação automática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento.

Ipojuca/PE, 24 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Data: 24/03/2026 15:00:34-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Data: 24/03/2026 15:08:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA DO
IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

Adriano Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura
Matrícula: 80181

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO LITORAL SUL –
COOPER UNIDAS - CNPJ nº 51.631.431/0001-97
Sabrina Sales de Souza Carvalho - Representante Legal
CPF nº 044.394.214-58